



PROJETO DE LEI N.º ____/2025

“Dispõe sobre a distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon nas unidades de saúde do município e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição Gratuita do Contraceptivo Subdérmico Implanon, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação médica e consentimento informado.

Art. 2º O objetivo do programa é:

- I – Ampliar o acesso a métodos contraceptivos de longa duração;
- II – Reduzir os índices de gravidez não planejada;
- III – Promover autonomia reprodutiva e planejamento familiar;
- IV – Oferecer atendimento humanizado e orientação sobre saúde sexual e reprodutiva.

Art. 3º A inserção do Implanon será realizada por profissional de saúde capacitado, preferencialmente médico ginecologista ou enfermeiro habilitado, com acompanhamento pré e pós-inserção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios com o Governo Estadual, Federal e organizações da sociedade civil para viabilização do fornecimento e aplicação do Implanon.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 10 de julho de 2025.

Lu Maciel
Vereadora- Autora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no município um programa permanente de distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon, como parte da política pública de saúde e planejamento familiar.

O Implanon é um método contraceptivo de longa duração, seguro, reversível e com eficácia superior a 99%, que pode permanecer ativo por até três anos. Por ser um implante hormonal, evita falhas decorrentes do uso incorreto, como ocorre com outros métodos, como a pílula anticoncepcional. Isso representa um avanço significativo na autonomia reprodutiva das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A distribuição gratuita desse método, associada a acompanhamento e orientação médica adequada, contribui diretamente para a redução das gestações não planejadas, que impactam diretamente os índices de evasão escolar, desemprego, mortalidade materna e infantil, e perpetuação do ciclo de pobreza.

Municípios que já implementaram programas semelhantes observaram melhora significativa na qualidade de vida das beneficiadas, na redução dos custos com saúde pública e no fortalecimento da rede de atenção básica.

Ao regulamentar essa política de forma local, o município demonstra compromisso com os direitos sexuais e reprodutivos, a saúde da mulher e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um importante passo em favor da dignidade, da saúde pública e do futuro das mulheres de nosso município.